

## EDITAL 14/2022 – PROPESP PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PÓS-GRADUAÇÃO (PAF-PG)

### CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CAPES – COTAS PROPESP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG) torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado para o **Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG)**. Os recursos para este Edital são oriundos da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG) da UFPA, **para discentes Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**
- 1.2 Os recursos para a presente concessão têm origem na cota de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares concedidas pela CAPES para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação.

#### 2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas, por meio deste edital, 16 (dezesesseis) bolsas de Mestrado e 16 (dezesesseis) bolsas de Doutorado;
- 2.2. O valor da bolsa de Mestrado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, com duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses de curso;
- 2.3. O valor da bolsa de Doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal, com duração máxima de até 48 (quarenta e oito) meses de curso;
- 2.4. As bolsas do presente Edital são provenientes da CAPES, e seguem as regras desta agência.
  - 2.4.1. Ao final da vigência, as bolsas retornarão para a PROPESP.

#### 3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- 3.1. Este edital destina-se exclusivamente para discentes **Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, e Estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado acadêmico da UFPA;
- 3.2. **A candidatura ao edital deverá ser feita pelo discente**, usando o Anexo I deste edital e referendada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado;
- 3.3. Para participar deste edital o discente deverá estar regularmente matriculado em um Programa de Pós-Graduação acadêmico da UFPA;
- 3.4. No momento do lançamento do Edital, o Programa de Pós-Graduação no qual o discente está matriculado deverá estar com **as suas próprias cotas de bolsa CAPES ou CNPQ totalmente alocadas**, ou seja, que nenhuma bolsa esteja ociosa;
- 3.5. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

## EDITAL 14/2022 – PROPESP/PAFPG - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CAPES COTA PROPESP

---

- 3.6. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a UFPA, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-Graduação;
- 3.7. O bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;

### 4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. As solicitações serão analisadas por Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pela PROPESP/UFPA;
- 4.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas levará em consideração os seguintes critérios para esta concessão:
- 4.2.1. Desempenho acadêmico na Graduação e na Pós-Graduação, por meio do Histórico Escolar da Graduação e da Pós-Graduação, para candidatos a Mestrado e Doutorado, respectivamente;

### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Programa de Pós-Graduação deverá inscrever o/a discente **por meio de Processo Eletrônico, via SIPAC, dirigido à PROPESP (11.72)**, e deverá apresentar os seguintes documentos para a inscrição:
- 5.1.1. Cópia do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- 5.1.2. Documento que ateste uma condição referida no item 3.1. deste Edital.
- 5.1.3. Cópia da carteira de identidade;
- 5.1.4. Cópia do CPF;
- 5.1.5. Cópia do Histórico escolar da graduação para candidatos à bolsa de Mestrado;
- 5.1.6. Cópia do Histórico escolar da graduação e de Mestrado para candidatos à bolsa de Doutorado;
- 5.2. Discentes que ingressaram na UFPA por meio do PSE Indígenas e Quilombolas, assim como discentes do curso de graduação em Etnodesenvolvimento ficam dispensados da apresentação do documento referido no item 5.1.2, **devendo isto ser indicado na ficha de inscrição (Anexo I)**;
- 5.3. O Programa de Pós-Graduação poderá emitir um documento atestando a condição referida no item 3.1;
- 5.4. Caso o Programa não apresente quaisquer das documentações previstas no item 5.1, ou ainda, documentos que não permitam sua devida visualização (cópias em má qualidade), a inscrição do/a candidato/a não será homologada;
- 5.5. É de obrigação do PPG verificar a qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos/as.
- 5.6.

### 6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).
- 6.2. O recurso poderá ser interposto **pelo Programa de Pós-Graduação por e-mail**, pelo endereço [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br), conforme calendário disponível neste edital;
- 6.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e seguindo o modelo do ANEXO II deste edital.

## EDITAL 14/2022 – PROPESP/PAFPG - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CAPES COTA PROPESP

---

- 6.4. O Programa de Pós-Graduação, juntamente com o/a candidato/a, deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 6.5. Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações deste edital, a classificação inicial obtida pelos/as candidatos/as poderá ser alterada.
- 6.6. O resultado da avaliação do recurso interposto será disponibilizado por e-mail ao interessado/a.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da avaliação de recursos.

### 7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. O Programa de Pós-Graduação cujo discente foi contemplado no presente processo seletivo deverá encaminhar à PROPESP, **por e-mail (dpg.propesp@ufpa.br)**, no prazo estabelecido no calendário do edital, a seguinte documentação de cada um/a dos/das discentes:
  - a) Cópia de documento de identificação com foto, CPF;
  - b) Comprovante de residência;
  - c) Dados bancários;
  - d) Declaração de matrícula;
  - e) Termo de compromisso do bolsista, Modelo CAPES;
  - f) Ficha de Cadastro CAPES de indicação de bolsista.
- 7.2. Os modelos dos documentos solicitados no item 7.1 serão disponibilizados no site da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)) na aba do presente edital.
- 7.3. Caso o Programa não apresente quaisquer das documentações previstas no item 7.1. no prazo estabelecido no calendário, a concessão da bolsa será cancelada e transferida ao/à candidato/a que estiver na primeira colocação da fila de espera.

### 8. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a;
- 8.2. Intermediar o contato entre o/a discente e a PROPESP/DPG, após a concessão da bolsa;
- 8.3. Manter o cadastro de todos/as os/as discentes bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e Plataforma Sucupira/CAPES);
- 8.4. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica da CAPES e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

**EDITAL 14/2022 – PROPESP/PAFPG - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CAPES  
COTA PROPESP****9. CALENDÁRIO**

FASES	DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS/ PERÍODOS
1ª fase	Lançamento do edital	31/05/2022
	Período de inscrições	01 a 30/06/2022
	Análise das inscrições	01 a 05/07/2022
	Divulgação das inscrições homologadas	05/07/2022
	Prazo para recurso ao resultado da 1ª fase	Até 07/07/2022
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 1ª Fase	Até 08/07/2022
2ª fase	Análise das candidaturas pela Comissão de Avaliação	11 a 14/07/2022
	Divulgação do resultado preliminar	15/07/2022
	Prazo de recurso ao resultado da 2ª fase	Até 19/07/2022
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 2ª Fase	21/07/2022
3ª fase	Divulgação do resultado final	22/07/2022
	Recebimento de documentação para cadastro de bolsistas	01 a 14/08/2022

**10 OBSERVAÇÕES FINAIS**

- 10.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, pelo e-mail [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br), ou pelo site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br);
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 31 de maio de 2022.

Iracilda Sampaio  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Marcelo Vallinoto  
Diretor de Pós-Graduação